



No julgamento de 7 de outubro de 2025 (REsp 1.647.368/PE), a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça confirmou, por unanimidade, que consórcios empresariais — ainda que não tenham personalidade jurídica própria — podem ser diretamente responsabilizados por dívidas tributárias. O relator foi o ministro Marco Aurélio Bellizze e a decisão uniformiza entendimento que já vinha sendo adotado por outro colegiado da Corte.

## POR QUE ISSO IMPORTA



O ponto central do julgamento é simples e prático: o Direito Tributário olha para a substância econômica da operação, não apenas para sua forma jurídica. Ou seja, se um consórcio configura uma unidade econômica que realiza atividades e gera receita, ele pode ser chamado a responder por tributos vinculados a essas operações. Para fundamentar esse entendimento, o STJ citou dispositivos que permitem representação judicial do consórcio e reconhecem a possibilidade de retenção e responsabilidade solidária das empresas consorciadas (entre eles, art. 75, inciso IX, do CPC; art. 1º, § 1º, da Lei 12.402/11; e art. 126 do CTN).

## IMPACTOS PRÁTICOS IMEDIATOS



- Fazenda/PGFN podem executar diretamente o consórcio, apesar da ausência de personalidade, elevando o risco de bloqueio de receitas e afetando pagamentos, obras e cronogramas.
- A regularidade fiscal deixa de ser só requisito de habilitação e passa a ser condição de permanência e mitigação de execuções.
- Conflitos entre consorciadas sobre quem arca com o passivo tributário tendem a gerar ações regressivas e drenar recursos operacionais.
- Planejamentos baseados apenas em formalidades contratuais ou estruturas artificiais têm alto risco de desconsideração administrativa e judicial.

## RECOMENDAÇÕES TM



- Fazer um inventário rápido dos consórcios ativos e contratos com maior exposição tributária.
- Revisar contratos de maior risco nos próximos 30–60 dias e incluir cláusulas de proteção financeira e mecanismos de regresso.
- Implementar controle de retenções e relatórios contábeis vinculados aos contratos.
- Preparar modelos contratuais padronizados para futuras licitações com cláusulas mínimo-mandatórias de proteção fiscal.

Nosso escritório realiza diagnóstico tributário e contratual dos consórcios, revisa e redige cláusulas de consórcio e contratos com a Administração, podendo auxiliar as empresas em casos que envolvam o tema discutido.

## PRODUTOS



|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| TRIBUTÁRIO        | Assessoria tributária |
| GESTÃO CONTRATUAL | Gestão contratual     |